



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO 05/2018 ADITAMENTO N° 01

**1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 05/2017
para prestação de serviço de Internet Fibra para
Câmara Municipal de Joanópolis.**

Autorizado no processo administrativo n° 18/2017

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, n° 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Marcos Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 29013070-8, inscrito no CPF sob n° 171.157.378-78 e a **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, n° 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep n° 12.980-000, inscrita no CNPJ n° 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pela sócia-proprietária Senhora Hiroko Ueno Ishihara, portadora da cédula de identidade n° 4.140.186 e CPF n° 262.406.828-70, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de conexão à Internet com velocidade de transmissão de dados a partir da banda contratada, com garantia de banda e um SLA competitivo do mercado; Ativação na fibra óptica com tecnologia FTTH; Link com velocidade de download de 10 Mbps e upload de 2 Mbps; SLA de 24 horas após identificação do problema da Câmara Municipal de Joanópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de **16 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 5ª (quinta) do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 04 de junho de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcos Paulo da Cunha

LX7 Tecnologia Ltda-ME

Hiroko Ueno Ishihara

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo

RG: 41.087.338-x

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

RG: 35.152.424-1

Dr. Sergio Helena

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 64320

Aprovado em 28/05/2018.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.